



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CONTRATO N.º 05/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2021

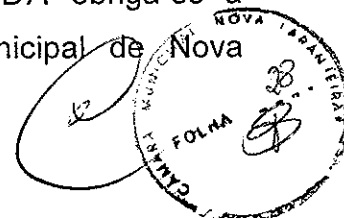
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa Vale Soluções Em Gestão LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR**, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122 - Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Dirceu Fernandes dos Santos, portador de cédula de identidade civil RG n.º 5.374.683-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 016.147.029-77, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.175.340/0001-70, com sede na Praça Regente Feijó, 78, sala 203, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. Meire Leine Colauto De Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.601.352-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 010,202.539-83, residente e domiciliada Rua João XXIII, 244, Mandaguaçu/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a prestação de serviços de hospedagem, manutenção e demais serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do Web site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR; manutenção técnica e hospedagem do site e contas de e-mails oficiais. A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova





Laranjeiras, inclusive a migração de dados e treinamentos necessários.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE a nota fiscal do serviço prestado e demais documentos que possam ser solicitados, bem como estará cumprido corretamente a prestação dos serviços contratados.

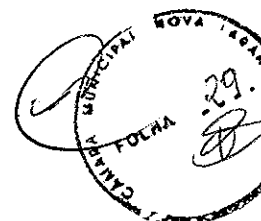
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)





CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

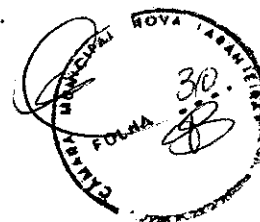
**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA prestar os seguintes serviços relacionados ao site da Câmara Municipal:

- a) Cumprir rigorosamente o disposto no objeto deste instrumento contratual.
- b) Fornecimento de licença de uso do Web site e Portal da Transparência.
- c) Manutenção técnica e hospedagem do site e contas de e-mails oficiais.
- d) Migração dos dados existentes atualmente no site e portal transparência.
- e) Reformulações necessárias.
- f) Capacitação dos servidores.
- g) Manter o site e portal transparência 24 horas no ar.
- h) Suporte técnico 24 horas.
- i) Atendimentos presenciais sempre que necessário.
- j) E-mails com capacidade mínima de 5 GB.
- k) O site e o portal transparência devem estar de acordo com o software de gestão pública fornecido atualmente pela empresa Equiplano; com o TAC – Termo de Ajuste de Conduta acordado entre o Ministério Público e a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e demais orientações do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, existentes ou que futuramente venham a existir.

[Handwritten signature]





- l) Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado.
- m) Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.
- n) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pela contratante.
- o) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- p) A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.
- q) A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
- r) É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Conferir o serviço, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante entrega devidamente realizada, conferida mediante medições realizadas por servidores devidamente designados.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Proporcionar a CONTRATADA as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

[Handwritten signature]





CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

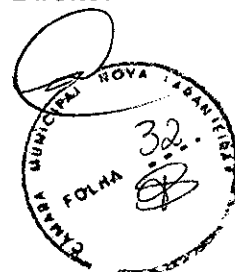
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao procedimento de dispensa de licitação de Nº 06/2021 – Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 23 de março de 2021.

Dirceu Fernandes Dos Santos
Presidente

Câmara Municipal De Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

Meire Leine Colauto De Oliveira
Responsável Legal

Vale Soluções Em Gestão LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *M. Salomão dos Santos Wroblewski*

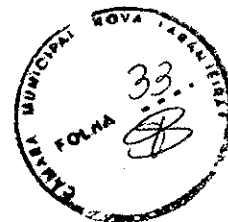
CPF: *042 789 60964*

Assinatura:

Nome: *Edson de Fátima*

CPF: *006 970 62988*

Assinatura:





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 05/2021

Dispensa de licitação Nº: 06/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ Nº 95.587.663/0001-60

Empresa Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA

CNPJ Nº 11.175.340/0001-70

Objeto: Hospedagem, manutenção e demais serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29/03/2021.

Valor: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo esse valor pago mensalmente e mediante emissão de nota fiscal e prestação do serviço de forma adequada.

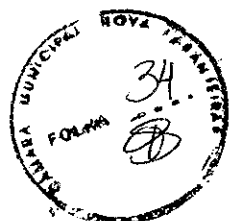
Nova Laranjeiras, 23 de março de 2021.

Dirceu Fernandes Dos Santos
Presidente

**Câmara Municipal De Nova Laranjeiras
CONTRATANTE**

Meire Leine Colauto De Oliveira
Responsável Legal

**Vale Soluções Em Gestão LTDA
CONTRATADA**





Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 07.597.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: cpnatao@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde mantém a necessidade do encaminhamento de amostras no contêiner de polietileno, conforme avaliação da assistência social.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar uma central de distribuição que deverá atender a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos para o ponto de distribuição por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, suas familiares e dependentes, desde que tenham sido cadastradas para este fim, considerando sempre o atendimento às quantidades prescritas, bem como a necessidade real de usar o medicamento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá em atos que se fizerem necessários à regulamentação do presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

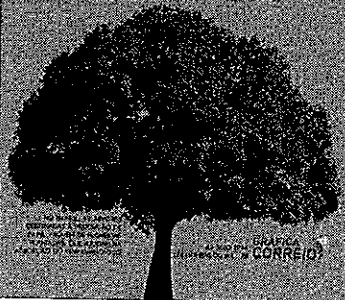
Gabete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 23 de Março de 2021.

JOÃO ROZASKI
Prefeito Municipal

VOCE SABE O QUE ACONTECE CADA VEZ QUE UM LIVRO LANCADO EM UMA REVISTA, UMA BENSALÇA OU EM UM DIÁRIO É IMPRESSO?

UMA NOVA ARVORE DA EDUCACAO

É PLANTADA.



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 86.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3636 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Resolução nº 14/2021
DATA: 22/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo referente à Quinta-feira 01/04/2021.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02,

RESOLVE

Art. 1º Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos colaboradores do Consórcio ASSISCOPE, no dia 01 de ABRIL de 2021 em período integral, em virtude da QUINTA-FEIRA da Semana Santa, anterior ao domingo de Páscoa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOPE



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ Nº 05.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: cpnatao@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 06/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fazer hospedagem, manutenção e demais serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e ADJUDICA os itens da empresa VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 11.175.340/0001-70, que apresentou orçamento no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais para prestar o serviço pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal mediante emissão de nota fiscal e prestação do serviço de forma adequada.

Nova Laranjeiras, 23 de março de 2021.

SIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ Nº 05.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: cpnatao@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 05/2021
Dispensa de Licitação Nº: 06/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CNPJ Nº 05.587.663/0001-60
Empresa Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 11.175.340/0001-70
Objeto: Hospedagem, manutenção e demais serviços relacionados ao site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29/03/2021.
Valor: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo esse valor pago mensalmente e mediante emissão de nota fiscal e prestação do serviço de forma adequada.

Nova Laranjeiras, 23 de março de 2021.

SIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal De Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

Meire Leine Colauto De Oliveira
Responsável Legal
Vale Soluções Em Gestão LTDA
CONTRATADA

Table with financial data, including columns for 'REPUBLICAÇÃO', 'CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS', and various financial metrics.

Table with financial data, including columns for 'REPUBLICAÇÃO', 'CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS', and various financial metrics.

